imprimir fechar a janela

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 02/11/2023
Promulgação de Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei n° 6.910, de 31 de maio de 1986.

Projeto nº 31/2023, de autoria da Vereadora Protetora Kátia Franco.

O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos §§ 3º e 7º do art. 39 da Lei Orgânica do Município e nos §§ 3º e 7º do art. 188 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei Complementar, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal:

Art. 1º Ficam incluídas no enquadramento como Comércio e Serviço Local - L1, no Anexo 7, da Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, as seguintes atividades:

I - serviços de funerária para animais pet;

II - aluguéis para locais de velório de animais pet;

III - comércio varejista de artigos funerários para animais pet; e

IV - vendas de planos funerais e assistenciais para animais pet.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 1º de novembro de 2023.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal